



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Maria Íris de Paula Amaral		
EMENTA: Recredencia a Escola Maria Íris de Paula Amaral, INEP 23243600, nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 6973980/2016	PARECER Nº 1056/2016	APROVADO EM: 23.11.2016

I – RELATÓRIO

Leoneide de Farias Silva, diretora pedagógica da Escola Maria Íris de Paula Amaral, nesta capital, mediante processo nº 6973980/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Tomaz Cavalcante, 460, Bairro Autran Nunes, CEP: 60.526-550, nesta capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 07.663.313/0001-79, com Censo Escolar nº 23243600.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Leoneide de Farias Silva, diretora pedagógica, com Licenciatura em Pedagogia Regular, Registro nº 12369, e como secretária escolar, Emíliele de Oliveira Silva, Registro nº aaa 016684.

O corpo docente dessa instituição é composto de 13 (treze) professores e 14 (quatorze) funções docentes, sendo 13 (treze) habilitados e 1 (um) autorizado, perfazendo um total de 92% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 29/10/2016, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular do curso de ensino fundamental, atende satisfatoriamente às recomendações deste Conselho, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEE.

A organização curricular do curso de ensino fundamental está estruturada com base na Lei nº 9.394/96, e nas demais Resoluções pertinentes ao assunto.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

O acervo bibliográfico é constituído de 53 títulos para um total de 342 alunos matriculados, revelando uma proporção de 1 título por aluno.
Cont. do Parecer nº 1056/2016

Os demais documentos exigidos por este Conselho estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP, que subsidiou este Parecer.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

O parecer da relatora é favorável à solicitação da requerente, com base na Informação nº 0491/2016, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados constantes no SISP.

Face ao exposto, o voto da relatora é favorável ao credenciamento da Escola Maria Íris de Paula Amaral, INEP 23243600, nesta capital, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2016, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de novembro de 2016.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO

Relatora

MARIA LUZIA ALVES JESUINO

Presidente da CEB, em exercício

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE